

MANUAL DE INTEGRIDADE ÉTICA E SUSTENTABILIDADE

PARA FORNECEDORES



GRUPO ALVES DA CUNHA

MANUAL DE INTEGRIDADE, ÉTICA E SUSTENTABILIDADE

PARA FORNECEDORES

Versão 001

Documento Corporativo

www.alvesdacunha.com.br

FOLHA DE CONTROLE

INFORMAÇÕES GERAIS

Título	Manual de Integridade, Ética e Sustentabilidade para Fornecedores
Número de referência	A definir
Número da versão	V1
Status	Em elaboração
Data da próxima revisão	12 meses após a data de aprovação
Área Proprietária da Política	Diretoria Executiva
Gestão do Documento	Suprimentos Corporativo
Escopo do negócio	Grupo Alves da Cunha
Escopo da geografia	Brasil
Público-alvo	Fornecedores, prestadores de serviços, consultores, parceiros comerciais, representantes, subcontratados e demais terceiros que mantenham relacionamento comercial com o Grupo Alves da Cunha
Procedimentos e outros documentos relacionados	Manual de Integridade, Ética e Sustentabilidade; Procedimento de Homologação de Fornecedores; Procedimento de Compras; Procedimento de Gestão de Contratos; demais políticas e procedimentos aplicáveis
Dispensa da Política	N/A
Palavras-chave para procura rápida	Compliance, Valores, Conduta, Ética, Integridade, Fornecedores, Sustentabilidade
Revisão	A definir
Aprovação	Diretoria Executiva
Data de Aprovação	____/____/____

SUMÁRIO

1. Mensagem da Diretoria Executiva
 2. Nosso Compromisso com uma Cadeia de Fornecimento Íntegra e Sustentável
 3. O que Esperamos dos Nossos Fornecedores
 4. Objetivo
 5. Vigência
 6. Definições
 7. Cumprimento da Legislação
 8. Diretrizes Estratégicas e Valores do Grupo Alves da Cunha
 9. Relações com o Grupo Alves da Cunha
 10. Relações com os Integrantes, Clientes e Demais Partes Interessadas
 11. Relações com os Concorrentes
 12. Relações com o Poder Público
 13. Integridade, Anticorrupção e Conflito de Interesses
 14. Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Qualidade
 15. Proteção de Dados, Confidencialidade e Uso de Informações
 16. Homologação, Documentação e Responsabilidade na Cadeia de Fornecimento
 17. Linha Ética
 18. Disseminação da Cultura Ética
 19. Comportamentos Incompatíveis com os Valores do Grupo Alves da Cunha
 20. Penalidades
- Anexo I. Termo de Responsabilidade do Fornecedor

1. MENSAGEM DA DIRETORIA EXECUTIVA

Nós, do Grupo Alves da Cunha, temos a ética como um dos principais fundamentos da nossa atuação. Para nós, uma relação comercial somente pode ser considerada positiva quando gera ganhos verdadeiros para todas as partes interessadas e quando é conduzida com transparência, respeito, responsabilidade e integridade.

Nossos fornecedores, prestadores de serviços, consultores, parceiros comerciais e subcontratados são parte essencial da nossa cadeia de valor. Por meio deles, ampliamos nossa capacidade de atender clientes, desenvolver soluções, executar serviços e contribuir para as comunidades onde atuamos.

Este Manual de Integridade, Ética e Sustentabilidade para Fornecedores foi elaborado com o objetivo de formalizar as condutas esperadas de todos aqueles que mantêm ou pretendem manter relacionamento comercial com o Grupo Alves da Cunha.

Esperamos que nossos fornecedores atuem em conformidade com a legislação vigente, cumpram as obrigações contratuais, respeitem os direitos humanos, promovam ambientes de trabalho seguros, preservem o meio ambiente, combatam qualquer forma de corrupção e adotem práticas alinhadas aos nossos valores.

Da mesma forma que incentivamos nossos integrantes a viverem diariamente uma cultura ética, sustentável, orientada ao cliente e comprometida com a excelência, esperamos que nossos fornecedores também sejam agentes de disseminação desses princípios em suas próprias organizações e cadeias de fornecimento.

A Diretoria Executiva do Grupo Alves da Cunha reforça seu compromisso com relações comerciais íntegras, transparentes e responsáveis, colocando-se à disposição para orientar, esclarecer dúvidas e apoiar a aplicação deste Manual.

Contamos com o comprometimento de todos para fortalecermos, juntos, uma cadeia de fornecimento baseada na confiança, na ética, na sustentabilidade e na melhoria contínua.

**Diretoria Executiva
Grupo Alves da Cunha**

2. NOSSO COMPROMISSO COM UMA CADEIA DE FORNECIMENTO ÍNTEGRA E SUSTENTÁVEL

O Grupo Alves da Cunha acredita que a excelência de seus serviços depende da atuação responsável de todos aqueles que fazem parte de sua cadeia de fornecimento.

Nossos fornecedores são fundamentais para a entrega de soluções em saneamento, engenharia e infraestrutura com qualidade, segurança, inovação e responsabilidade socioambiental.

Por essa razão, esperamos que cada parceiro compartilhe dos mesmos valores que orientam nossa atuação, adotando práticas éticas, transparentes e sustentáveis em todas as etapas da relação comercial.

Mais do que cumprir obrigações legais e contratuais, buscamos construir relações de confiança, respeito mútuo e melhoria contínua, fortalecendo uma cadeia de fornecimento comprometida com a integridade e com a geração de valor para a sociedade.

Este Manual representa esse compromisso conjunto.

O Grupo Alves da Cunha reafirma seu compromisso com o respeito aos direitos humanos em toda a sua cadeia de fornecimento, repudiando qualquer forma de trabalho infantil e de trabalho em condições análogas às de escravo, bem como toda prática de discriminação e assédio. O Grupo promove, ainda, o respeito à diversidade, à inclusão e à igualdade de oportunidades em suas relações comerciais.

3. O QUE ESPERAMOS DOS NOSSOS FORNECEDORES

Compromisso esperado	Aplicação prática
Atuem com integridade	Conduzam seus negócios com ética, honestidade, transparência e respeito às leis.
Cumpram seus compromissos	Entreguem produtos e serviços conforme especificações técnicas, prazos, requisitos legais e condições contratuais.
Valorizem as pessoas	Promovam ambientes de trabalho seguros, respeitosos, inclusivos e livres de qualquer forma de discriminação, assédio, exploração ou tratamento degradante. Combatam o trabalho infantil e o trabalho em condições análogas às de escravo, e respeitem a diversidade, a inclusão e a igualdade de oportunidades.
Protejam o meio ambiente	Atuem de forma responsável, buscando reduzir impactos ambientais e cumprir integralmente a legislação aplicável.
Combatam a corrupção	Adotem postura de tolerância zero à corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro, vantagem indevida e demais práticas ilícitas.
Promovam a segurança	Priorizem a saúde e a segurança de seus colaboradores, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços.
Protejam as informações	Preservem a confidencialidade das informações às quais tenham acesso em razão da relação comercial com o Grupo Alves da Cunha.
Busquem melhoria contínua	Invistam na qualidade, inovação, sustentabilidade e aperfeiçoamento constante de seus processos.

4. OBJETIVO

Este Manual disciplina as condutas éticas a serem adotadas pelos fornecedores, prestadores de serviços, consultores, parceiros comerciais, representantes, subcontratados e demais terceiros no desenvolvimento das relações comerciais mantidas com o Grupo Alves da Cunha.

São objetivos deste Manual:

- promover relações comerciais pautadas pela ética, transparência, integridade e responsabilidade;
- estabelecer padrões mínimos de conduta esperados dos fornecedores do Grupo Alves da Cunha;
- prevenir e combater atividades ilícitas, incluindo corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro e vantagem indevida;
- contribuir para a lealdade concorrencial e para a condução justa dos processos de contratação;
- prevenir, identificar e tratar situações de conflito de interesses;
- incentivar práticas responsáveis relacionadas à saúde, segurança, meio ambiente, qualidade, direitos humanos e sustentabilidade;
- fortalecer a cultura ética e o compromisso com a conformidade em toda a cadeia de fornecimento.

O cumprimento deste Manual é condição relevante para o cadastramento, homologação, contratação e manutenção de relacionamento comercial com o Grupo Alves da Cunha.

5. VIGÊNCIA

Este Manual entrará em vigor na data de sua aprovação e divulgação aos fornecedores, prestadores de serviços, consultores, parceiros comerciais, representantes, subcontratados e demais terceiros que mantenham relacionamento comercial com o Grupo Alves da Cunha.

O Manual deverá ser revisado e aprovado pela Diretoria Executiva anualmente ou em prazo inferior, caso haja alteração na legislação aplicável, nas práticas de negócios do Grupo Alves da Cunha, em seus procedimentos internos ou em qualquer outro evento que justifique sua atualização.

A versão vigente deste Manual deverá ser disponibilizada pelos canais oficiais definidos pelo Grupo Alves da Cunha, podendo ser exigida a ciência formal dos fornecedores por meio de assinatura de Termo de Responsabilidade ou outro meio equivalente.

6. DEFINIÇÕES

Alta Administração: membros da Diretoria e demais lideranças responsáveis pela definição das diretrizes estratégicas, pela condução dos negócios e pela disseminação da cultura ética do Grupo Alves da Cunha.

Canal Linha Ética: canal oficial disponibilizado pelo Grupo Alves da Cunha para recebimento de dúvidas, relatos, denúncias ou comunicações relacionadas a possíveis violações deste Manual, da legislação, de contratos, políticas internas ou princípios éticos.

Conflito de Interesse: situação em que interesses pessoais, familiares, financeiros, societários ou comerciais possam influenciar, comprometer ou aparentar comprometer a imparcialidade nas decisões relacionadas ao Grupo Alves da Cunha.

Fornecedor: toda pessoa física ou jurídica que forneça produtos, materiais, equipamentos, serviços, mão de obra, consultorias, locações ou qualquer outra solução ao Grupo Alves da Cunha.

Integrantes: todos os empregados, estagiários, dirigentes e demais profissionais vinculados ao Grupo Alves da Cunha.

Parceiros Comerciais: prestadores de serviços, consultores, fornecedores, representantes, subcontratados e demais terceiros que atuem em nome, no interesse ou em benefício do Grupo Alves da Cunha.

Subcontratado: pessoa física ou jurídica contratada pelo fornecedor para executar, total ou parcialmente, atividades relacionadas ao objeto contratado pelo Grupo Alves da Cunha.

Membro Próximo da Família: pessoa com vínculo familiar ou afetivo capaz de influenciar ou ser influenciada em decisões comerciais, incluindo cônjuge, companheiro(a), filhos, dependentes, pais, irmãos ou outros familiares próximos.

Vantagem Indevida: qualquer benefício, financeiro ou não, oferecido, prometido, solicitado, recebido ou concedido com o objetivo de influenciar decisão, obter favorecimento, direcionar contratação, acelerar processo, fraudar obrigação ou gerar benefício pessoal, comercial ou institucional indevido.

Corrupção: ato de prometer, oferecer, autorizar, solicitar, receber ou conceder vantagem indevida, direta ou indiretamente, com o objetivo de obter benefício indevido.

Agente Público: pessoa que exerça cargo, emprego, função pública ou mandato, ainda que temporariamente ou sem remuneração, em órgão, entidade, empresa pública, sociedade de economia mista, autarquia, fundação pública ou demais entidades da administração pública direta ou indireta.

QSSMA: conjunto de requisitos relacionados à Qualidade, Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente aplicáveis às atividades do Grupo Alves da Cunha e de seus fornecedores.

Dados Pessoais: informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido pela legislação aplicável de proteção de dados.

Informação Confidencial: toda informação técnica, comercial, operacional, estratégica, financeira, jurídica, cadastral, contratual ou de qualquer outra natureza que não seja pública e à qual o fornecedor tenha acesso em razão de sua relação com o Grupo Alves da Cunha.

7. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO

Princípio: O respeito às leis e normas aplicáveis constitui requisito indispensável para qualquer relacionamento comercial com o Grupo Alves da Cunha.

Todas as relações mantidas com o Grupo Alves da Cunha baseiam-se no cumprimento das leis, normas regulatórias, obrigações contratuais, políticas internas e procedimentos aplicáveis.

O fornecedor deverá cumprir integral e permanentemente a legislação aplicável às suas atividades, incluindo normas civis, trabalhistas, previdenciárias, tributárias, ambientais, de saúde e segurança do trabalho, concorrenciais, anticorrupção, proteção de dados pessoais — nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais regulamentos vigentes.

O desconhecimento das normas, políticas, contratos ou procedimentos não poderá ser utilizado como justificativa para conduta em desconformidade com este Manual.

Eventuais dúvidas relacionadas à aplicação deste Manual ou a requisitos legais e contratuais deverão ser direcionadas aos canais oficiais de relacionamento definidos pelo Grupo Alves da Cunha.

Condutas esperadas	Condutas não permitidas
✓ Cumprir a legislação aplicável às suas atividades.	X Descumprir leis ou normas regulatórias.
✓ Manter licenças, registros e autorizações válidos.	X Executar atividades sem autorização legal necessária.
✓ Executar contratos conforme requisitos legais e técnicos.	X Omitir informações relevantes.
✓ Comunicar dúvidas ou situações de risco.	X Alegar desconhecimento para justificar irregularidades.

8. DIRETRIZES ESTRATÉGICAS E VALORES DO GRUPO ALVES DA CUNHA

Princípio: Os valores do Grupo Alves da Cunha orientam também a relação com sua cadeia de fornecimento.

O Grupo Alves da Cunha tem como visão ser reconhecido no Brasil como empresa inovadora e sustentável em concessões e engenharia, atuando com diferenciação técnica, compromisso socioambiental e foco no cliente.

Nossa atuação é guiada pelo desenvolvimento sustentável, pela responsabilidade econômica, social e ambiental e pela busca de soluções eficazes em saneamento, engenharia e concessões.

Espera-se que os fornecedores compartilhem dos valores que orientam o Grupo Alves da Cunha, refletindo-os na execução de suas atividades e no relacionamento com seus empregados, clientes, comunidades, órgãos públicos e demais partes interessadas.

Valor	Aplicação esperada ao fornecedor
Ética	Respeitar leis, contratos, políticas e procedimentos. Fazer o certo mesmo sem estar sendo observado. Conduzir os negócios com confiança, integridade e compromisso.
Transparência	Gerar informações corretas, precisas e adequadas. Ser honesto e claro nas intenções, comunicando riscos, restrições, falhas ou impedimentos de forma tempestiva.
Simplicidade	Atuar sem artifícios e excessos. Buscar soluções objetivas, eficientes e colaborativas, sem comprometer a conformidade, a segurança ou a qualidade.
Valorização do Indivíduo	Promover o bem-estar físico e psicológico das pessoas, respeitando diferenças, prevenindo discriminação e incentivando relações profissionais saudáveis.
Servir ao próximo	Buscar atender objetivos coletivos, agir com espírito de cooperação e contribuir para clientes, comunidades e sociedade.
Inovação	Buscar soluções diferenciadas e responsáveis, com foco na geração de valor, melhoria contínua, sustentabilidade e excelência operacional.

9. RELAÇÕES COM O GRUPO ALVES DA CUNHA

Princípio: As relações comerciais devem ser conduzidas com respeito, imparcialidade, transparência e critérios técnicos, profissionais e éticos.

Os fornecedores são importantes para a efetivação dos serviços do Grupo Alves da Cunha. Por isso, as relações comerciais devem observar os procedimentos internos referentes à aquisição de produtos e serviços, homologação, contratação, execução contratual, medição, faturamento e pagamento.

A seleção e a contratação de fornecedores deverão ser realizadas com base em critérios técnicos, profissionais, éticos, comerciais, legais, de qualidade, prazo, segurança e conformidade.

O fornecedor deverá apresentar propostas, orçamentos, documentos e informações de forma clara, verdadeira, completa e compatível com o objeto pretendido.

Não será admitida qualquer prática que tenha por objetivo direcionar processos de cotação, contratação, medição, faturamento ou pagamento de forma indevida.

Condutas esperadas	Condutas não permitidas
✓ Apresentar propostas claras e verdadeiras.	X Fraudar orçamentos, propostas ou medições.
✓ Respeitar os processos de compras, homologação e contratação.	X Omitir informações relevantes.
✓ Atender prazos e condições pactuadas.	X Pressionar integrantes para obter favorecimento.
✓ Comunicar impedimentos ou riscos de execução.	X Utilizar documentos falsos ou adulterados.

10. RELAÇÕES COM OS INTEGRANTES, CLIENTES E DEMAIS PARTES INTERESSADAS

Princípio: Toda interação profissional deve ser estabelecida com respeito, educação, imparcialidade e transparência.

O fornecedor deverá manter relacionamento profissional, respeitoso e adequado com os integrantes do Grupo Alves da Cunha, clientes, comunidades, agentes públicos, demais fornecedores e partes interessadas.

Não será admitido qualquer excesso que possa causar desconforto, constrangimento, intimidação, favorecimento indevido ou prejuízo à imagem do Grupo Alves da Cunha.

O fornecedor deverá comunicar previamente qualquer situação que possa gerar conflito de interesses, incluindo vínculo familiar, societário ou relacionamento próximo com integrantes do Grupo Alves da Cunha envolvidos em processos de contratação, gestão, medição, fiscalização ou pagamento.

Quando atuar em unidades, obras, contratos ou instalações vinculadas ao Grupo Alves da Cunha, o fornecedor deverá respeitar os padrões de conduta, segurança, atendimento, comunicação e relacionamento aplicáveis ao local.

Condutas esperadas	Condutas não permitidas
✓ Tratar todos com respeito e profissionalismo.	X Praticar assédio, discriminação ou intimidação.
✓ Comunicar possíveis conflitos de interesse.	X Buscar favorecimento por relação pessoal.
✓ Respeitar regras dos locais de trabalho.	X Usar o nome do Grupo sem autorização.
✓ Zelar pela imagem do Grupo Alves da Cunha.	X Causar constrangimento a colaboradores, clientes ou comunidades.

11. RELAÇÕES COM OS CONCORRENTES

Princípio: A concorrência deve ocorrer de maneira legítima, ética e saudável.

O Grupo Alves da Cunha respeita seus concorrentes e espera que seus fornecedores também atuem de forma leal e em conformidade com as leis que controlam as práticas de mercado.

O fornecedor não deverá praticar atos que possam ser interpretados como anticompetitivos, monopolistas, ilícitos ou contrários à livre concorrência.

É compromisso do fornecedor respeitar concorrentes, parceiros, produtos e serviços; não obter de forma imprópria informações confidenciais de concorrentes; e não realizar ajustes ou acordos destinados a manipular preços, condições comerciais, propostas ou resultados de processos concorrenciais.

Condutas esperadas	Condutas não permitidas
✓ Competir de forma justa.	X Combinar preços.
✓ Respeitar concorrentes e seus produtos.	X Dividir mercado ou clientes.
✓ Participar de cotações com informações verdadeiras.	X Manipular propostas ou licitações.
✓ Preservar informações confidenciais recebidas legitimamente.	X Difamar concorrentes ou obter segredos de forma imprópria.

12. RELAÇÕES COM O PODER PÚBLICO

Princípio: O relacionamento com autoridades, órgãos públicos e agentes públicos deve ser estritamente profissional, correto, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

O fornecedor que atuar em nome, no interesse ou em benefício do Grupo Alves da Cunha perante órgãos públicos, entidades públicas, concessionárias, permissionárias ou representantes do Poder Público deverá observar os limites impostos pelas normas vigentes e pelas diretrizes deste Manual.

É vedado ao fornecedor responder ofícios, notificações, intimações ou quaisquer correspondências enviadas por órgãos públicos em nome do Grupo Alves da Cunha sem prévio conhecimento e aprovação formal do responsável designado pela empresa.

Também é vedado oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou conceder qualquer vantagem indevida a agentes públicos ou a terceiros a eles relacionados, ainda que por intermédio de representantes, consultores ou subcontratados.

Condutas esperadas	Condutas não permitidas
✓ Manter relacionamento profissional com agentes públicos.	X Oferecer vantagem indevida a agente público.
✓ Submeter comunicações oficiais à aprovação do Grupo quando envolverem seu nome.	X Responder comunicações oficiais sem autorização.
✓ Registrar interações relevantes quando exigido.	X Utilizar intermediários para obter favorecimento.
✓ Cumprir requisitos legais e contratuais.	X Praticar tráfico de influência ou pagamento de facilitação.

13. INTEGRIDADE, ANTICORRUPÇÃO E CONFLITO DE INTERESSES

Princípio: O Grupo Alves da Cunha repudia qualquer forma de corrupção e espera que seus fornecedores adotem o mesmo compromisso.

A prevenção à corrupção, à fraude, ao suborno, à lavagem de dinheiro, à vantagem indevida e a demais práticas ilícitas é um dos pilares da cultura de integridade do Grupo Alves da Cunha.

O fornecedor deverá conhecer e aplicar as regras e os cuidados necessários para prevenir atos ilícitos, bem como relatar, caso tenha conhecimento, qualquer conduta duvidosa ou incompatível com este Manual.

É proibido prometer, oferecer, autorizar, solicitar, receber ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de obter favorecimento comercial, pessoal, contratual, administrativo ou institucional.

Também é proibida a apresentação de documentos falsos, adulterados ou com informações inexatas, bem como a omissão de informações relevantes durante processos de cotação, homologação, contratação, medição, faturamento ou execução contratual.

13.1 BRINDES, PRESENTES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTO

As relações comerciais devem ser conduzidas com independência e imparcialidade, não podendo ser influenciadas por benefícios pessoais.

A oferta ou o recebimento de brindes deve se limitar a objetos institucionais de pequeno valor, incapazes de serem identificados como meios de influenciar decisões, devendo ter valor de mercado de no máximo R\$ 100,00 (cem reais) ao ano, por fornecedor.

É vedado oferecer, prometer, solicitar ou aceitar dinheiro, vale-presentes, cartões pré-pagos ou equivalentes financeiros; presentes acima do limite estabelecido; viagens de lazer; hospedagens; entretenimentos incompatíveis com a relação profissional; ou qualquer benefício que possa comprometer ou aparentar comprometer a imparcialidade das partes.

Convites para eventos, viagens, refeições, hospedagens ou outras hospitalidades deverão ter finalidade institucional legítima e, quando aplicável, ser previamente comunicados e avaliados pelo Grupo Alves da Cunha.

13.2 CONFLITO DE INTERESSES

Qualquer situação de potencial ou efetivo conflito de interesses deverá ser comunicada imediatamente ao Grupo Alves da Cunha para avaliação.

A existência de conflito de interesses não implica, necessariamente, impedimento da relação comercial, desde que haja transparência, avaliação adequada e adoção de medidas de mitigação quando cabíveis.

Condutas esperadas	Condutas não permitidas
✓ Comunicar conflitos de interesse.	X Oferecer propina ou vantagem indevida.
✓ Cumprir regras sobre brindes e hospitalidades.	X Fraudar documentos, medições ou pagamentos.
✓ Manter registros íntegros e documentos verdadeiros.	X Aceitar ou oferecer brindes acima de R\$ 100,00 ao ano.
✓ Relatar condutas suspeitas pelos canais oficiais.	X Omitir conflito de interesses.

14. SAÚDE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E QUALIDADE

Princípio: Segurança, qualidade e responsabilidade socioambiental são requisitos essenciais para a atuação de fornecedores do Grupo Alves da Cunha.

O fornecedor deverá cumprir integralmente os requisitos legais e contratuais relacionados à Qualidade, Saúde, Segurança do Trabalho e Meio Ambiente (QSSMA), bem como os procedimentos internos do Grupo Alves da Cunha aplicáveis às atividades executadas.

Quando atuar em obras, unidades, contratos, instalações ou frentes de serviço vinculadas ao Grupo Alves da Cunha, o fornecedor deverá garantir que seus empregados, representantes, prepostos e subcontratados estejam devidamente treinados, habilitados e equipados para a execução das atividades.

O fornecedor deverá fornecer, fiscalizar e exigir o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) aplicáveis, além de adotar medidas preventivas para eliminar ou reduzir riscos.

O fornecedor deverá interromper imediatamente qualquer atividade que apresente risco grave e iminente à vida, à saúde, à segurança, ao meio ambiente, ao patrimônio ou à qualidade dos serviços.

O fornecedor deverá cumprir a legislação ambiental aplicável, adotar medidas para prevenção da poluição, gerenciar adequadamente resíduos, utilizar recursos naturais de forma responsável e minimizar impactos ambientais decorrentes de suas atividades.

A qualidade dos produtos e serviços fornecidos deverá atender às especificações técnicas, prazos, requisitos normativos, condições contratuais e padrões de excelência esperados pelo Grupo Alves da Cunha.

Condutas esperadas	Condutas não permitidas
✓ Cumprir requisitos de QSSMA.	X Executar atividade insegura.
✓ Utilizar EPIs/EPCs e treinar colaboradores.	X Descumprir normas ambientais.
✓ Comunicar incidentes, desvios e riscos.	X Omitir acidente, incidente ou não conformidade.
✓ Entregar produtos e serviços conforme especificações.	X Entregar produto ou serviço fora das especificações.

15. PROTEÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE E USO DE INFORMAÇÕES

Princípio: Informações e dados acessados em razão da relação comercial devem ser protegidos e utilizados exclusivamente para as finalidades autorizadas.

O fornecedor deverá preservar o sigilo de todas as informações técnicas, comerciais, financeiras, estratégicas, operacionais, jurídicas, cadastrais, contratuais ou de qualquer outra natureza às quais tenha acesso em razão da relação com o Grupo Alves da Cunha.

As informações obtidas somente poderão ser utilizadas para execução do objeto contratado, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento, reprodução ou utilização para benefício próprio ou de terceiros sem autorização formal.

O fornecedor deverá cumprir a legislação aplicável de proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), tratando dados pessoais exclusivamente para as finalidades autorizadas, adotando medidas técnicas e administrativas de segurança e comunicando imediatamente eventuais incidentes de segurança.

Também deverão ser respeitados os direitos relativos à propriedade intelectual, marcas, projetos, especificações técnicas, documentos, sistemas, softwares e demais ativos tangíveis ou intangíveis do Grupo Alves da Cunha e de terceiros.

Não é permitido inserir informações confidenciais, estratégicas, contratuais ou dados pessoais do Grupo Alves da Cunha em plataformas públicas, ferramentas digitais, sistemas externos ou ferramentas de inteligência artificial sem autorização formal e avaliação prévia de segurança da informação.

Condutas esperadas	Condutas não permitidas
✓ Proteger informações confidenciais.	X Divulgar informações sem autorização.
✓ Usar dados apenas para a finalidade contratada.	X Usar dados para finalidade diversa.
✓ Comunicar incidentes de segurança.	X Inserir informações confidenciais em plataformas públicas sem autorização.
✓ Respeitar propriedade intelectual.	X Copiar ou utilizar materiais protegidos indevidamente.

16. HOMOLOGAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E RESPONSABILIDADE NA CADEIA DE FORNECIMENTO

Princípio: A conformidade documental e a responsabilidade sobre a cadeia de fornecimento são requisitos para relações comerciais seguras e sustentáveis.

O fornecedor deverá manter atualizadas suas informações cadastrais, societárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, técnicas, financeiras, de QSSMA e demais informações exigidas pelo processo de homologação e manutenção cadastral do Grupo Alves da Cunha.

Sempre que solicitado, o fornecedor deverá apresentar documentos, certidões, licenças, atestados, registros, evidências de qualificação técnica, comprovações de regularidade e demais documentos necessários à avaliação de conformidade.

A apresentação de documentos falsos, adulterados, vencidos, incompletos ou incompatíveis com a realidade será considerada conduta grave e poderá ensejar bloqueio, suspensão, descredenciamento, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

O fornecedor é responsável por assegurar que seus empregados, representantes, prepostos e subcontratados conheçam e cumpram, no que aplicável, as diretrizes deste Manual.

A subcontratação de terceiros para execução de atividades relacionadas ao Grupo Alves da Cunha somente poderá ocorrer quando permitida contratualmente e deverá observar todos os requisitos legais, técnicos, de QSSMA, de integridade e de confidencialidade aplicáveis.

O Grupo Alves da Cunha poderá realizar diligências, auditorias documentais, avaliações de conformidade ou solicitações de evidências para verificar o cumprimento deste Manual, dos contratos e dos procedimentos internos aplicáveis.

Condutas esperadas	Condutas não permitidas
✓ Manter cadastro e documentos atualizados.	X Apresentar documento falso ou adulterado.
✓ Apresentar evidências quando solicitado.	X Omitir alteração cadastral relevante.

Condutas esperadas	Condutas não permitidas
✓ Orientar empregados e subcontratados.	X Subcontratar sem autorização quando exigida.
✓ Permitir verificações e auditorias quando aplicável.	X Resistir injustificadamente a auditorias ou diligências.

17. LINHA ÉTICA

Princípio: A Linha Ética é o canal para esclarecimento de dúvidas e comunicação de possíveis violações éticas, legais ou contratuais.

Para conhecer, analisar e resolver qualquer questão relacionada a este Manual, o Grupo Alves da Cunha mantém um canal denominado Linha Ética, acessível aos públicos interno e externo por meio do site oficial da empresa: alvesdacunha.com.br.

A Linha Ética poderá ser utilizada por fornecedores, prestadores de serviços, consultores, parceiros comerciais, subcontratados, colaboradores e demais partes interessadas para esclarecimento de dúvidas, registro de preocupações ou comunicação de possíveis violações à legislação, contratos, políticas internas, princípios éticos ou a este Manual.

O Grupo Alves da Cunha assegura o tratamento imparcial e confidencial das informações recebidas, preservando a identidade das pessoas envolvidas, sempre que possível, e conduzindo as apurações com responsabilidade, respeito e seriedade.

O Grupo Alves da Cunha repudia qualquer forma de retaliação contra pessoas que, de boa-fé, apresentem dúvidas, relatos ou preocupações relacionadas a possíveis condutas inadequadas. Toda alegação de retaliação será avaliada e poderá resultar na aplicação das medidas cabíveis.

Condutas esperadas	Condutas não permitidas
✓ Utilizar a Linha Ética para dúvidas ou relatos de boa-fé.	X Retaliar pessoas que relatem preocupações.
✓ Comunicar violações ou suspeitas relevantes.	X Realizar denúncias falsas de má-fé.
✓ Cooperar com apurações quando solicitado.	X Omitir informações relevantes em apuração.
✓ Preservar a confidencialidade dos relatos.	X Tentar interferir no tratamento de relatos.

18. DISSEMINAÇÃO DA CULTURA ÉTICA

Princípio: A cultura ética deve ser disseminada em toda a cadeia de fornecimento.

O Grupo Alves da Cunha promove continuamente a disseminação de seus valores, princípios e diretrizes por meio de seus canais oficiais, comunicações corporativas, treinamentos, integrações e ações de conscientização junto às partes interessadas.

Os fornecedores deverão conhecer este Manual e disseminar seus princípios aos seus administradores, empregados, representantes, prepostos e subcontratados envolvidos nas relações mantidas com o Grupo Alves da Cunha.

Sempre que necessário, o Grupo Alves da Cunha poderá solicitar evidências de ciência, treinamento, comunicação interna ou adoção de medidas voltadas à implementação das diretrizes previstas neste Manual.

O Manual de Integridade, Ética e Sustentabilidade para Fornecedores deverá permanecer disponível aos públicos aplicáveis por meio dos canais oficiais definidos pelo Grupo Alves da Cunha.

19. COMPORTAMENTOS INCOMPATÍVEIS COM OS VALORES DO GRUPO ALVES DA CUNHA

Princípio: A sustentabilidade da cultura ética depende da prática diária de comportamentos alinhados aos valores do Grupo Alves da Cunha.

Não são compatíveis com os valores do Grupo Alves da Cunha comportamentos que comprometam a integridade, a disciplina operacional, o respeito às pessoas, a segurança, a qualidade, o foco no cliente, a sustentabilidade e a confiança nas relações comerciais, tais como:

- a) paternalismo, favorecimento indevido ou condutas que comprometam a imparcialidade dos processos de contratação, medição, fiscalização ou pagamento;
- b) indisciplina operacional, descumprimento de procedimentos internos, normas de segurança, requisitos técnicos ou obrigações contratuais;
- c) descompromisso com resultados, qualidade, segurança, prazos ou responsabilidades assumidas;
- d) posturas de soberba, desrespeito, assédio, discriminação, intimidação ou falta de colaboração com equipes, clientes, comunidades e demais partes interessadas;
- e) resistência injustificada ao feedback, à correção de falhas, à melhoria contínua ou à implementação de planos de ação;
- f) condutas que enfraqueçam a cultura de integridade, transparência, cooperação e sustentabilidade;
- g) corrupção, fraude, suborno, lavagem de dinheiro, vantagem indevida ou qualquer prática ilícita;
- h) apresentação de documentos falsos, adulterados, incompletos ou incompatíveis com a realidade;
- i) utilização de trabalho infantil, trabalho forçado, trabalho análogo ao escravo ou qualquer forma de exploração de pessoas;
- j) descumprimento da legislação ambiental, de saúde e segurança do trabalho ou de proteção de dados pessoais.

O Grupo Alves da Cunha incentiva uma cultura de responsabilidade, diálogo, melhoria contínua, desenvolvimento humano, liderança exemplar e relações profissionais baseadas em respeito, ética e compromisso com resultados sustentáveis.

20. PENALIDADES

Princípio: O descumprimento deste Manual poderá resultar na adoção de medidas proporcionais à gravidade da conduta e às consequências da infração.

Diante da apresentação de denúncia, relato, indício ou constatação de violação às disposições deste Manual, à legislação, aos contratos, políticas internas ou procedimentos aplicáveis, o Grupo Alves da Cunha poderá instaurar procedimento interno, reservado e adequado para apuração dos fatos.

As apurações deverão observar, sempre que aplicável, a confidencialidade, a imparcialidade, a proporcionalidade e a possibilidade de manifestação das partes envolvidas.

O descumprimento deste Manual poderá resultar na aplicação de medidas administrativas, comerciais, contratuais e legais, conforme a gravidade e as consequências da infração.

As medidas aplicáveis poderão incluir, entre outras:

- orientação ou comunicação formal ao fornecedor;
- solicitação de esclarecimentos ou apresentação de evidências;
- exigência de plano de ação corretivo;
- advertência formal;
- suspensão temporária de participação em novos processos de cotação ou contratação;
- bloqueio ou suspensão do cadastro do fornecedor;
- descredenciamento ou exclusão da base de fornecedores;
- retenção de pagamento, quando houver previsão contratual e fundamento jurídico aplicável;
- rescisão contratual, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;
- comunicação às autoridades competentes, quando aplicável;
- responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação vigente.

A aplicação de qualquer medida deverá observar os contratos firmados, a legislação aplicável e os procedimentos internos do Grupo Alves da Cunha.

ANEXO I - TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Atesto, na qualidade de representante legal ou representante autorizado da empresa abaixo identificada, que recebi, li e compreendi o Manual de Integridade, Ética e Sustentabilidade para Fornecedores do Grupo Alves da Cunha.

Declaro estar ciente de que o cumprimento deste Manual é condição relevante para o cadastramento, homologação, contratação e manutenção de relacionamento comercial com o Grupo Alves da Cunha.

Comprometo-me a observar e fazer observar, no que aplicável, as diretrizes aqui previstas por meus administradores, empregados, representantes, prepostos e subcontratados envolvidos nas relações mantidas com o Grupo Alves da Cunha.

Declaro, ainda, estar ciente de que não poderei alegar desconhecimento deste Manual para justificar qualquer descumprimento de suas disposições.

Razão social do fornecedor:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
Representante:	
Cargo/Função:	
CPF do representante:	
Contrato/Área relacionada:	
Cidade e data:	
Assinatura:	

Assinatura do Representante do Fornecedor



71 3345-6486 | 71 3344-2870 | www.alvesdacunha.com.br

R.Cel.Almerindo Rehem, 82, 9º andar, Bahia Executive Center
Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41820-768